



## **EDITAL DE CULTURA n°02/2020**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer/ Departamento de Cultura e Conselho de Política Cultural, tornam pública e aberta às inscrições para a seleção de propostas artísticas e culturais no Município de Xanxerê. Serão selecionadas propostas que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão.

#### **1. DO OBJETO e OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Xanxerê, para a realização de propostas artísticas e culturais.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formatos alternativos nas linguagens da música, literatura, artesanato, artes cênicas, artes visuais e expressões culturais populares para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Xanxerê.

1.3 Serão selecionados até **54 propostas** em diferentes linguagens artísticas e culturais,



1.4 Os recursos deste edital serão distribuídos da seguinte forma:

<b>CATEGORIA</b>	<b>FORMATO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
A	Apresentação Artística e Cultural com transmissão em tempo real	34	R\$800,00	R\$28.000,00
B	Disponibilização de conteúdo já produzido anteriormente	4	R\$500,00	R\$2.000,00
C	Formação/Produção Capacitação	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
D	Evento Virtual "COLETIVO"	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
E	Intervenção na cidade	5	R\$5.000,00	R\$25.000,00
		<b>54</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$110.000,00</b>

*OBS: OS VALORES PODERÃO SER REMANEJADOS, conforme os projetos inscritos e aprovados. Não ultrapassando o valor final de R\$110.000,00 (Cento e dez mil Reais).*

1.5. Descrição de cada categoria:

#### **A) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL**

1. Nessa categoria as propostas deverão ser realizadas no formato ao vivo podendo ser individual, dupla, trio e/ou coletiva utilizando qualquer linguagem artística e cultural. O tempo mínimo é de 45 (quarenta e cinco) minutos e o máximo de 01 (uma) hora. O canal de transmissão será as redes sociais do artista.



## **B) DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO JÁ PRODUZIDO ANTERIORMENTE**

1. Espetáculos, intervenções, apresentações, clipes, vídeos, cenas, documentário, livros individuais ou coletivo em qualquer linguagem artística e cultural, já gravadas anteriormente. Esse conteúdo ficará disponível para o Departamento de Cultura utilizar em suas ações. Tempo mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

**2. Não poderão ser utilizados vídeos já gravados para o edital emergencial 01/2020.**

## **C) FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO**

1. Realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas e atividades relacionadas à área artística e cultural de produção. Nessa categoria os projetos deverão ter carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e deverá ser utilizada qualquer ferramenta on-line (quando for formação e capacitação).

2. Para formação e capacitação o artista deve descrever conteúdo programático, forma de inscrição, público alvo, carga horária, currículo dos mediadores, professores e qual ferramenta irá utilizar.

3. Para produção, todo o material produzido deverá ser disponibilizado para ao Departamento de cultura.

## **D) EVENTO VIRTUAL “COLETIVO”**

1. Nessa categoria os projetos deverão ser voltados a eventos no formato virtual, onde envolverá mais pessoas e que de alguma forma as artes possam estar integradas. O evento deve ter no mínimo 1(uma) hora e 30 (trinta) minutos e no máximo 2 (duas) horas.



## E) INTERVENÇÃO NA CIDADE

1. Nessa categoria a intenção é ter projetos que possam manter um diálogo com os espaços da cidade e a população, mesmo nessa situação de pandemia, utilizando qualquer linguagem artística cultural. Não poderá ocorrer intervenções com aglomeração de pessoas. Sugere-se intervenções pontuais que deixem registrados nos espaços, ruas, bairros da cidade. ***Podendo ser exemplo: pinturas em paredes e túneis, um show musical que percorra a cidade em cima de um caminhão, entre outras ideias.***

***Parágrafo único: A avaliação será da proposta, sendo necessária o detalhamento completo para melhor avaliação.***

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

**a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê no mínimo 1 ano, devidamente registrados no Cadastro Municipal e participantes dos grupos oficiais das setoriais (***validadas pelos representantes do conselho***).

**b)** Pessoa Jurídica, de direito privado, com e sem fins lucrativos, que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 1(um) ano e devidamente cadastrada no Município.

2.2. Os proponentes poderão inscrever quantos projetos e/ou categorias tiver interesse, mas somente será contemplada no máximo 02 (dois) projetos para categorias distintas, ou seja, é possível a seleção de um projeto para as categorias A e B e outro projeto para as categorias C, D e E.

2.3. É vedada a aprovação de dois projetos em uma mesma categoria.



2.4. Considera-se um mesmo inscrito a pessoa física que também se constitua como tipo empresarial MEI, associação e empresas.

2.5. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

2.6. O ato de inscrição não implica na seleção do artista.

2.7. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias digitalizadas da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

## **2.5 DAS VEDAÇÕES**

2.5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

a) Servidores públicos, Contratados Temporariamente, Empregados Públicos, Ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Xanxerê;

b) Membros da Comissão de Seleção.

c) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nesse edital.

d) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

e) Artista que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e representantes legal seja pleiteante de cargo eletivo.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, através da indicação constante no item 3.2 do Edital, no período de **20 de agosto a 09 de setembro de 2020**.

3.2 As inscrições serão efetuadas através do e-mail [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br) ou presencialmente no Departamento de Cultura.

3.3. Na inscrição deverá ser anexado no e-mail ou entregue envelope lacrado (identificado com o nome do artista, categoria e nome do projeto):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.

b) Cópia do RG e CPF;

c) Fotocópia de comprovante de residência no nome do artista ou auto declaração de residência no Município de Xanxerê (conforme anexo IV);

d) Detalhamento da proposta artística, contendo todas as informações solicitadas no ANEXO II, deste edital.

e) Portfólio Cultural da Proponente;

f) Autodeclaração estado social do artista (pessoa física e jurídica) (Trabalho formal, informal ou aposentado (anexo IV).

g) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Autodeclaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido;

h) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;



i) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

j) 01 (uma) cópia digitalizada ou impressa da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;

**Observação:** no e-mail todos os arquivos digitalizados, enviados e anexados e devem ser nomeados com o nome do artista/grupo + categoria, Ex: (Maria Lima + categoria A). Caso a opção seja por inscrição presencial o envelope deve ser lacrado e com a identificação do artista e categoria do projeto. O Departamento ficará na obrigação de protocolar à inscrição.

**3.4.** Para fins de comprovação de residência, será aceita apenas documento atualizado e/ou autodeclaração (conforme modelo do Anexo IV) .

**3.5.** não será feito a conferência da documentação no ato de entrega ou envio do material.

**3.6** O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas para a inscrição.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**3.8** A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 implicará na desclassificação do Artista.

**3.9 .** O artista será responsável pelo seu projeto na execução, que deverá acontecer no mês de **outubro “apenas” (01 a 31 de outubro)**. Caso não cumpra no prazo estabelecido a Comissão notificará o artista, implicando no não recebimento do recurso.

**3.10.** No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em



especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais. Caso não cumpra implicará no não recebimento do recurso.

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os seguintes critérios:

4.2 **Critérios e Pontuação:** A análise da proposta obedecerá aos seguintes quesitos e pontuações com objetivos correspondentes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>A-EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO ARTISTA E DA EQUIPE</b> Por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;	<b>30</b>
<b>B-QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA</b> Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico.	<b>20</b>
<b>C. ESTADO SOCIAL DO ARTISTA ;</b> O estado social do artista, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos	<b>30</b>





disponíveis. ( <i>conforme anexo</i> )	
<b>D. INTERESSE PÚBLICO</b> Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura em Xanxerê e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Máximo 100 Pts</b>

*Parágrafo único: A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores.*

**4.3** A Comissão de Seleção específica para o edital será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 membro da Secretaria Municipal de Administração, 02 membros do Departamento de Cultura e 02 membros do Conselho de Política Cultural, reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística e técnica, pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A comissão será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária e nomeados através do decreto nº122/2020 considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiro.

**4.4** O artista que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 4.1, será desclassificado.

**4.5** É atribuição da Comissão analisar as propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios e pontuações do item 4.2 deste Edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

**4.6** A Comissão reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação, bem como a redistribuição dos valores conforme a necessidade.

**4.7** As decisões da Comissão são soberanas.



4.8. Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da PREFEITURA DE XANXERÊ ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)).

4.7 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br), conforme o cronograma, seguindo o modelo disponível no anexo III.

## **5. DO RESULTADO E ASSINATURAS DOS CONTRATOS**

5.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia *30 de setembro* de 2020, pelo site da Prefeitura Municipal de Xanxerê ([www.xanxerê.sc.gov.br](http://www.xanxerê.sc.gov.br))

5.2 O Artista apto a ser contratado deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Xanxerê, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

5.3. O Artista apto a ser contratado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, junto ao Controle Interno do município.

## **6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

6.1 A participação no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

6.2. Os selecionados têm a OBRIGAÇÃO de elaborar o material de divulgação bem como devem divulgar em todos os meios de comunicação a sua proposta selecionada, inclusive no momento de sua apresentação que o recurso é através do Fundo Municipal de Cultura.

6.3 As propostas devem ser realizadas no mês de outubro com o cronograma estabelecido juntamente com o Departamento de Cultura.



## **7. PAGAMENTO**

7.1. O ARTISTA deverá ser o titular da conta corrente/poupança em agência bancária de Xanxerê para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.

*7.2. Não será aceita conta salário para fins de pagamento da proposta selecionada.*

7.3. A não realização da proposta selecionada na data estabelecida conforme o cronograma de qualquer uma das duas propostas acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Execução da Proposta e da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA). Sendo que o valor é do projeto, independente de quantas pessoas façam parte dele.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br) identificando o assunto DÚVIDAS ou pelo telefone 49 3441 8566 com Diego Gonçalves e Aguietes Barfknecht.

8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

8.4 É de responsabilidade dos ARTISTAS acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Departamento de cultura.



8.5. Toda e qualquer divulgação da proposta deve ser *apenas mencionado* “*Fundo Municipal de Política Cultural, Departamento de Cultura e Conselho de Política Cultural de Xanxerê.*”

8.6. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica em direito a indenização de qualquer natureza.

8.7. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Departamento de Cultura, Comissão e Controle Interno.

Xanxerê (SC), 20 de agosto de 2020.

---

Avelino Menegolla

Prefeito de Xanxerê

---

Diego Gonçalves

Coordenador do Edital

---

Aguietes Barfknecht

Diretora de Cultura

---

Ilda Bavaresco Cipriani

Presidente do Conselho de Política Cultural



## **CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>AÇÃO</b>
20.08 a 09.09.2020	Inscrições
Até 10.09.2020	Homologação das Inscrições- Divulgação
Até 14.09.2020	Recurso
Até 16.09.2020	Avaliação da Comissão de Seleção
Até 21.09.2020	Resultado
Até 23.09.2020	Recursos
Até 25.09.2020	Homologação do Resultado Final
Até 30.09.2020	Assinatura dos Contratos
01.10.2020 á 31.10.2020	Realização das Propostas



## Anexo I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO ARTISTA

ARTISTA:

RG:

CPF :

Data Nascimento

Telefones: Res:

Com:

Cel:

E-mail:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

#### DADOS BANCÁRIOS: ( apenas a conta no nome do ARTISTA)

Titular da conta:

Banco:

Agência:

Operação:

Nº da conta:

#### RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO:

NOME COMPLETO    FUNÇÃO    RG

1.

2.

3.

4.



5.

6.

7.

8.

9.

10.

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Xanxerê \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020,

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_



## ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital nº02/2020:

### IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome:

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Categoria, MARQUE A OPÇÃO:

MARQUE UM “X”	CATEGORIA	FORMATO	VALOR
	A	Apresentação Artística e Cultural com transmissão em tempo real	R\$800,00
	B	Disponibilização de conteúdo já produzido anteriormente	R\$500,00
	C	Formação e Capacitação	R\$5.000,00
	D	Evento Virtual “COLETIVO”	R\$5.000,00
	E	Intervenção na cidade	R\$5.000,00





## **1-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Orientação-** Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos, justificativa que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar) Justificativa da necessidade, por trabalhar apenas nesse área.

## **2-DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

**Orientação-** Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da PROPOSTA. No caso de formação e capacitação descrever: cronograma, conteúdo, plataforma entre outros detalhes pertinentes conforme o edital.

## **3-EFEITO MULTIPLICADOR DA PROPOSTA**

**Orientação-** Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar).



### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente pelo e-mail [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br).

Edital 02/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Xanxerê, de de 2020.

---

Assinatura d@ proponente



## ANEXO IV

### MODELO

Autodeclaração de residência e domicílio (pessoa física/jurídica)

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Cultura 02/2020, que sou residente e domiciliado, em Xanxerê-SC há, no mínimo 1(um) ano e que, atualmente, resido no endereço \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,

RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar Ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das Informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



## ANEXO V

### MODELO

#### AUTODECLARAÇÃO ESTADO SOCIAL

(PESSOA FÍSICA) (TRABALHO FORMAL, INFORMAL OU APOSENTADO)

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Cultura 02/2020, que trabalho de forma \_\_\_\_\_, em Xanxerê-SC há, na empresa \_\_\_\_\_, minha renda é de \_\_\_\_\_ (quantos salários mínimos) e atualmente, resido no endereço \_\_\_\_\_, minha Profissão é \_\_\_\_\_, meu CPF N° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

*Nessa situação de pandemia encontro-me com :*

- ( ) atividades suspensas sem renda;
- ( ) trabalhando mas com as atividades culturais e artísticas suspensas e com a renda comprometida;
- ( ) com renda e sem estar prejudicado;
- ( ) aposentado com até 2 salários
- ( ) aposentado com mais de 3 salários

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar Ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das Informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(sugestão)

CATEGORIA: \_\_\_\_

Linguagem artística: \_\_\_\_\_

Formato : \_\_\_\_\_

Título da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome da Artista: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:

\_\_\_\_\_

2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização: \_\_\_\_\_

3. Link para o conteúdo disponibilizado: \_\_\_\_\_

4. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.

5. Nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos)